



LEI Nº 6281, DE 15 DE MARÇO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, NA
FORMA EM QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, do artigo 47 da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 47 da Lei Municipal nº 5.283/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Secretaria Municipal de Gestão; é formada pelos seguintes setores:

1. Gabinete do Secretário;
2. Assessoria Executiva;
3. Assessoria Especial;
4. Assessoria Técnica;
5. Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas;
6. Subsecretaria Municipal de Gestão Administrativa;
7. Subsecretaria Municipal de Licitações e Contratos;
8. Gerência de Gestão de Pessoas;
 - a) Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão;
 - b) Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas;
 - c) Coordenação de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
 - d) Coordenador de Cargos e Salários;
 - e) Coordenação de Avaliação de Desempenho funcional.
9. Gerência de Pagamento de Pessoal;
 - a) Coordenação de Direitos, Vantagens e Avaliação de Desempenho;
 - b) Coordenação de Processamento da Folha de Pagamento;
 - c) Coordenação de Cadastro de Movimentação Funcional.
10. Gerência de Apoio Logístico;
 - a) Coordenação de Comunicação Administrativa;
 - b) Coordenação de Pessoal Terceirizado;
 - c) Coordenação de Serviços Gerais;
 - d) Coordenação de Arquivo Público Municipal;
 - e) Coordenação de Frota de Veículos Leves;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

f) *Coordenação de Protocolo Geral.*

11. *Gerência de Patrimônio e Almojarifado;*

a) *Coordenação de Registro e Inventário de Bens Móveis;*

b) *Coordenação de Registro e Inventário de Bens Imóveis;*

c) *Coordenação de Almojarifado.*

12. *Gerência de Planejamento e Riscos de Licitação;*

a) *Coordenação de Planejamento de Licitação;*

b) *Coordenação de Gerenciamento de Riscos de Licitação.*

13. *Gerência de Processamento de Licitação;*

a) *Coordenação de Processamento de Licitação.*

14. *Gerência de Compras Diretas;*

a) *Coordenação de Compras Diretas.*

15. *Gerência de Contratos*

a) *Coordenação de Elaboração de Contratos;*

b) *Coordenação de Controle de Contratos.*

16. *Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro."*

Art. 3º O anexo XI da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO XI		
Secretaria Municipal de Gestão		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Símbolo
1	SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	CS - 1
1	SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA	CS - 1
1	SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CS - 1
1	ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE	CE - 1
2	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	C E
4	ASSESSOR TÉCNICO	C - 1
1	GERENTE DE PAGAMENTO DE PESSOAL	C - 1
1	GERENTE GESTÃO DE PESSOAS	C - 1
1	GERENTE DE APOIO LOGISTICO	C - 1
1	GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	C - 1
1	GERENTE DE PLANEJAMENTO E RISCOS DE LICITAÇÃO	C - 1
1	GERENTE DE PROCESSAMENTO DE LICITAÇÃO	C - 1
1	GERENTE DE COMPRAS DIRETAS	C - 1
1	GERENTE DE CONTRATOS	C - 1
4	PREGOEIRO	C - 1
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	C - 2
1	CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORCAMENTÁRIO E FINANCEIRO	C - 2
1	COORDENADOR DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO	C - 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

1	COORDENADOR DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	C - 2
1	COORDENADOR DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO	C - 2
1	COORDENADOR DE CARGOS E SALÁRIOS	C - 2
1	COORDENADOR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	C - 2
1	COORDENADOR DE DIREITOS, VANTAGENS E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	C - 2
1	COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	C - 2
1	COORDENADOR DE CADASTRO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL	C - 2
1	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	C - 2
1	COORDENADOR DE PESSOAL TERCEIRIZADO	C - 2
1	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	C - 2
1	COORDENADOR DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	C - 2
1	COORDENADOR DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES	C - 2
1	COORDENADOR DE PROTOCOLO GERAL	C - 2
1	COORDENADOR DE REGISTRO E INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS	C - 2
1	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	C - 2
1	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO	C - 2
1	COORDENADOR DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE LICITAÇÃO	C - 2
1	COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE LICITAÇÃO	C - 2
1	COORDENADOR DE COMPRAS DIRETAS	C - 2
1	COORDENADOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	C - 2
1	COORDENADOR DE CONTROLE DE CONTRATOS	C - 2
1	ASSESSOR ADJUNTO DE GABINETE	C - 3
6	ASSESSOR ADJUNTO II	C - 3
6	ASSESSOR ADJUNTO I	C - 4

Art. 4º Fica incluído no parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, o seguinte item:

“15. Gerência de Segurança da Informação

a) Coordenação de Projetos e Inovação;

b) Coordenação de Segurança Cibernética;

c) Coordenação de Governança de Tecnologia da Informação.”

Art. 5º Ficam incluídos no ANEXO IX, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, os seguintes cargos:

ANEXO IX		
Secretaria Municipal de Finanças		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Símbolo
1	GERENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	C - 1
1	COORDENADOR DE PROJETOS E INOVAÇÃO	C - 2
1	COORDENADOR DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	C - 2
1	COORDENADOR DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	C - 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Ficam incluídos 04 (quatro) cargos de Assessor Especial de Gabinete, símbolo CE, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo – SEMGO, os quais ficam inseridos no ANEXO VI da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 7º Fica incluído 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo C-1, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo – SEMGO, o qual fica inserido no ANEXO VI da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 8º Fica incluídos no artigo 4º, da Lei Municipal nº 6.260, de 03 de janeiro de 2022, o seguinte inciso:

“VI – Assessoria Executiva de Gabinete.”

Art. 9º Fica incluído no ANEXO XXIII, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, o seguinte cargo:

ANEXO XXIII		
Secretaria Municipal de Habitação		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Símbolo
1	ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE	CE - 1

Art. 10 As atribuições dos cargos criados com o advento da presente Lei deverão ser inseridas no Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cariacica, instituído pelo Decreto Municipal nº 20, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 11 Fica revogado o artigo 83 da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de março de 2022.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROC.: 8.441/2022 E 8.859/2022

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de março de 2022.

LEIS**LEI Nº 6281, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, do artigo 47 da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 47 da Lei Municipal nº 5.283/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Secretaria Municipal de Gestão; é formada pelos seguintes setores:

1. Gabinete do Secretário;
2. Assessoria Executiva;
3. Assessoria Especial;
4. Assessoria Técnica;
5. Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas;
6. Subsecretaria Municipal de Gestão Administrativa;
7. Subsecretaria Municipal de Licitações e Contratos;
8. Gerência de Gestão de Pessoas;
 - a) Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão;
 - b) Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas;
 - c) Coordenação de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
 - d) Coordenador de Cargos e Salários;
 - e) Coordenação de Avaliação de Desempenho funcional.
9. Gerência de Pagamento de Pessoal;
 - a) Coordenação de Direitos, Vantagens e Avaliação de Desempenho;
 - b) Coordenação de Processamento da Folha de Pagamento;
 - c) Coordenação de Cadastro de Movimentação Funcional.
10. Gerência de Apoio Logístico;
 - a) Coordenação de Comunicação Administrativa;
 - b) Coordenação de Pessoal Terceirizado;
 - c) Coordenação de Serviços Gerais;
 - d) Coordenação de Arquivo Público Municipal;
 - e) Coordenação de Frota de Veículos Leves;
 - f) Coordenação de Protocolo Geral.
11. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado;
 - a) Coordenação de Registro e Inventário de Bens Móveis;
 - b) Coordenação de Registro e Inventário de Bens Imóveis;
 - c) Coordenação de Almoxarifado.
12. Gerência de Planejamento e Riscos de Licitação;
 - a) Coordenação de Planejamento de Licitação;
 - b) Coordenação de Gerenciamento de Riscos de Licitação.
13. Gerência de Processamento de Licitação;
 - a) Coordenação de Processamento de Licitação.
14. Gerência de Compras Diretas;
 - a) Coordenação de Compras Diretas.
15. Gerência de Contratos
 - a) Coordenação de Elaboração de Contratos;
 - b) Coordenação de Controle de Contratos.
16. Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro.”

Art. 3º O anexo XI da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO XI		
Secretaria Municipal de Gestão		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Símbolo
1	SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	CS - 1
1	SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA	CS - 1
1	SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CS - 1
1	ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE	CE - 1
2	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	C E
4	ASSESSOR TÉCNICO	C - 1
1	GERENTE DE PAGAMENTO DE PESSOAL	C - 1
1	GERENTE GESTÃO DE PESSOAS	C - 1

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de março de 2022.

1	GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO	C - 1
1	GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	C - 1
1	GERENTE DE PLANEJAMENTO E RISCOS DE LICITAÇÃO	C - 1
1	GERENTE DE PROCESSAMENTO DE LICITAÇÃO	C - 1
1	GERENTE DE COMPRAS DIRETAS	C - 1
1	GERENTE DE CONTRATOS	C - 1
4	PREGOEIRO	C - 1
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	C - 2
1	CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	C - 2
1	COORDENADOR DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO	C - 2
1	COORDENADOR DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	C - 2
1	COORDENADOR DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO	C - 2
1	COORDENADOR DE CARGOS E SALÁRIOS	C - 2
1	COORDENADOR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	C - 2
1	COORDENADOR DE DIREITOS, VANTAGENS E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	C - 2
1	COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	C - 2
1	COORDENADOR DE CADASTRO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL	C - 2
1	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	C - 2
1	COORDENADOR DE PESSOAL TERCEIRIZADO	C - 2
1	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	C - 2
1	COORDENADOR DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	C - 2
1	COORDENADOR DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES	C - 2
1	COORDENADOR DE PROTOCOLO GERAL	C - 2
1	COORDENADOR DE REGISTRO E INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS	C - 2
1	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	C - 2
1	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO	C - 2
1	COORDENADOR DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE LICITAÇÃO	C - 2
1	COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE LICITAÇÃO	C - 2
1	COORDENADOR DE COMPRAS DIRETAS	C - 2
1	COORDENADOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	C - 2
1	COORDENADOR DE CONTROLE DE CONTRATOS	C - 2
1	ASSESSOR ADJUNTO DE GABINETE	C - 3
6	ASSESSOR ADJUNTO II	C - 3
6	ASSESSOR ADJUNTO I	C - 4

Art. 4º Fica incluído no parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, o seguinte item:

"15. *Gerência de Segurança da Informação*

a) *Coordenação de Projetos e Inovação;*

b) *Coordenação de Segurança Cibernética;*

c) *Coordenação de Governança de Tecnologia da Informação.*"

Art. 5º Ficam incluídos no ANEXO IX, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, os seguintes cargos:

ANEXO IX		
Secretaria Municipal de Finanças		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Símbolo
1	GERENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	C - 1
1	COORDENADOR DE PROJETOS E INOVAÇÃO	C - 2
1	COORDENADOR DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	C - 2
1	COORDENADOR DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	C - 2

Art. 6º Ficam incluídos 04 (quatro) cargos de Assessor Especial de Gabinete, símbolo CE, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo – SEMGO, os quais ficam inseridos no ANEXO VI da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 7º Fica incluído 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo C-1, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo – SEMGO, o qual fica inserido no ANEXO VI da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 8º Fica incluídos no artigo 4º, da Lei Municipal nº 6.260, de 03 de janeiro de 2022, o seguinte inciso: "VI – *Assessoria Executiva de Gabinete.*"

Art. 9º Fica incluído no ANEXO XXIII, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, o seguinte cargo:

ANEXO XXIII		
Secretaria Municipal de Habitação		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Símbolo
1	ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE	CE - 1

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMG0 – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de março de 2022.

Art. 10 As atribuições dos cargos criados com o advento da presente Lei deverão ser inseridas no Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cariacica, instituído pelo Decreto Municipal nº 20, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 11 Fica revogado o artigo 83 da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de março de 2022.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS**DECRETO Nº 091, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

REGULAMENTA O DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE - DEC E RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 12-A da Lei Complementar nº 027, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Domicílio Eletrônico dos Contribuintes - DEC dos Contribuintes e Responsáveis Tributários do Município de Cariacica, disponível em ambiente eletrônico e virtual na rede mundial de computadores.

§1º. O DEC destina-se à comunicação, por meio eletrônico, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, com pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não dos tributos municipais, sujeitas às obrigações tributárias instituídas no Município, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade.

§2º. São passíveis de comunicação eletrônica pelo DEC todos os atos, procedimentos, serviços e quaisquer comunicações que geram obrigações tributárias no âmbito da SEMFI.

§3º. A comunicação eletrônica nos termos do § 1º será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§4º. Para fins de intimação ou notificação de lançamentos ou outros atos administrativos em que haja prazo peremptório ou outra dilação temporal para sua execução, poderão ser utilizados o DEC ou outras formas de comunicação

permitidas pela legislação municipal.

Art. 2º. A comunicação eletrônica por meio do DEC considerar-se-á realizada:

I - de forma expressa, no dia do acesso ao teor da mensagem, caso este acesso tenha sido feito em dia útil; ou

II - presumidamente, após 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação da mensagem no ambiente eletrônico pela Administração Tributária do Município, caso o usuário não acesse o seu teor.

Parágrafo único. Caso o acesso pelo usuário ou o vencimento do prazo presumido ocorram em dia em que não haja expediente das repartições públicas do Município, a contagem do mesmo será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não dos tributos municipais sujeitas às obrigações tributárias instituídas no Município, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade, deverão observar a obrigatoriedade de uso do DEC, bem como a fixação de prazos para a sua utilização.

§1º. A administração tributária do Município poderá proceder ao cadastramento de ofício das pessoas obrigadas à habilitação no DEC.

§2º. É obrigatória a observação do DEC pelos contribuintes, conforme cronograma apresentado pela Administração Pública, exceto para os prestadores de serviços de diversões, lazer, entretenimento em realizações de atividades enquadradas nos subitens 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.07, 12.08, 12.10, 12.11, 12.15 e 12.17 da LC 027/2009 que estejam sob regime de estimativa, bem como os prestadores de serviços enquadrados como Empreendedor Individual - EI, Autônomo e Permissionário de serviço de transporte em veículo de aluguel a táxi - Taxi.

§3º. O credenciamento no DEC dispensa a administração tributária do Município de Cariacica da utilização das demais formas de comunicação, intimação ou notificação previstas na legislação municipal.

Art. 4º. O DEC possuirá mecanismos de segurança suficientes e indispensáveis à preservação do sigilo, autenticidade e integridade da comunicação.

§1º. Os arquivos disponibilizados pela administração tributária do Município poderão ser assinados digitalmente.

§2º. Somente serão aceitos os certificados digitais emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP Brasil — e que contenham o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ — ou do

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

